

Resolução CEN nº 01/2023

A Comissão Executiva Nacional do PODEMOS, no uso de suas atribuições, decidiu aprovar, na forma do estatuto partidário, a presente Resolução, nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de unificar as ações de consolidação do fortalecimento e crescimento do PODEMOS;

Considerando que para isso se faz necessário adequações para que todos os órgãos do PODEMOS tenham acesso a propaganda partidária no rádio e televisão por meio de inserções nos intervalos da programação das emissoras, para que possamos fomentar as ideias, princípios e diretrizes do PODEMOS em todo Brasil, resolve:

Art. 1º - A Comissão Executiva Nacional será o órgão responsável para requerer o tempo da propaganda partidária no rádio e na televisão junto aos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 2º - Fica estabelecido que os Presidentes dos órgãos regionais do PODEMOS deverão enviar à Nacional procuração com poderes específicos para o requerimento que trata o artigo anterior através do e-mail: contato@podemos.org.br, observando os seguintes prazos;

I – Até 25 de outubro para as inserções do primeiro semestre do ano seguinte;

II – Até 30 de abril do ano não eleitoral para as inserções no segundo semestre desse ano.

Art. 3º - A secretaria de comunicação do PODEMOS será responsável para verificar junto aos órgãos regionais as datas de preferência para a veiculação das inserções.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor imediatamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de março de 2023.


RENATA HELLMEISTER DE ABREU MELO
Presidente Nacional do Podemos

Sede Nacional

SHIS QI 17 conjunto 3 casa 25,
Lago sul - Brasília - DF - CEP 71645-030

☎ Telefone - (61) 3550-5619 ✉ contato@podemos.org.br

Sede Administrativa

Rua Vitorino de Moraes, 156 - Chácara Santo Antônio
São Paulo/SP CEP: 04714-030

☎ (11) 3935-6353 ✉ juntos@podemos.org.br 🌐 /Podemos19